



PORTARIA Nº 169/2019 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 137/2018-CGJ/AM** e alteração de **nº 51/2019-CGJ/AM**;

CONSIDERANDO o Relatório Final nº 008/2019-CPPADS do Processo Administrativo Disciplinar (fls. 94/103) e a Decisão (fls. 104/107), nos autos de nº **0212264-84.2018.8.04.0022**;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da Decisão (fls. 104/107);

RESOLVE:

Aplicar **PENA DE SUSPENSÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias** ao servidor **G. P. F.** (Matrícula nº 3323-5), Assistente Judiciário deste Poder, nos termos do **art. 149, I, V, VII e X, c/c art. 150, II e X, c/c art. 159 da Lei Estadual nº 1.762/86**, com a ressalva da remição, caso comprovado o cumprimento da pena de suspensão de 5 (cinco) dias fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, com a perda durante o cumprimento da pena de todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

CUMpra-se, COMUNIQUE-se E PUBLIQUE-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 23 de outubro de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça